



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO N.º 1385 – 9 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.344/2019

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **Vardemir Abrahão Silvestre**, prefeito municipal em exercício, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2019, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), a título de revisão geral anual, correspondente a variação do INPC do IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2018, consoante do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, atendendo ao mesmo percentual do reajuste concedido aos servidores municipais, disposto da Lei Municipal nº 2.336/2019.

Art. 2º - A reposição salarial constante na presente Lei corresponde ao mesmo índice incidente sobre os vencimentos dos servidores municipais do Executivo e Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2.019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1385- 10 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezenove.

VARDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE

Prefeito Municipal em exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122